



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2010 PROCESSO Nº 018506/2010

OBJETO: Permissão de uso de bem público municipal, consistente em 8 (oito) salas de aula nas dependências da EMEF Profª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara – Vila Vitória – Cajati – SP, para uso de entidade particular de ensino, com finalidade de implantação de cursos técnicos e profissionalizantes.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Cajati, situada à Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – Cajati – SP, torna público que acha-se aberta a presente Concorrência, sob nº 001/2010, tipo “**MELHOR OFERTA POR SALA DE AULA**”, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.
- 1.2. Prazo para o recebimento do Envelope nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**” e nº 02 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”:
 - 1.2.1. Até às 09:00 horas, do dia 20 de dezembro de 2010.
- 1.3. Os *Envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO” e nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL”* deverão ser entregues na seção de Protocolo do Departamento de Compras / Licitações, situado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP.
- 1.4. O início da abertura do envelope nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**” ocorrerá às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2010, na Sala de Licitações, no mesmo endereço acima mencionado, seguindo-se, após, a abertura do envelope nº 02 - “**PROPOSTA COMERCIAL**”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

2. OBJETO

- 2.1. Permissão de uso de bem público municipal, consistente em 8 (oito) salas de aula nas dependências da EMEF Profª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara – Vila Vitória – Cajati – SP, para uso de entidade particular de ensino, com finalidade de implantação de cursos técnicos e profissionalizantes, sendo:
 - 2.1.1. Trata-se de procedimento licitatório com base na Lei Municipal nº 969/2009;
 - 2.1.2. A disponibilidade do uso poderá ocorrer somente no período noturno, de 2ª a 6ª feira, das 18:30 às 23:00 horas, conforme croqui da Unidade Escolar anexo;

3. ANEXOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



3.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- 3.1.1. Anexo I : Termo de Referência, Laudo de Avaliação do Imóvel e Planta da Unidade Escolar.
- 3.1.2. Anexo II : Minuta do Contrato.
- 3.1.3. Anexo III : Modelo de Proposta.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação, correrão por conta das mensalidades pagas pela(s) Instituição de Ensino à Prefeitura do Município de Cajati - SP.

5. DAS CONDIÇÕES E RESTRICÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das Condições :

- 5.1.1. Poderão participar da presente Concorrência, empresas dentro do ramo de atividade do objeto da Licitação, observada a necessária qualificação.
- 5.1.2. A participação na Licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições e normas deste Edital.

5.2. Das Restrições :

- 5.2.1. Não poderá participar da presente licitação, a empresa:
 - 5.2.1.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.
 - 5.2.1.2. Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cajati ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.
 - 5.2.1.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 5.2.1.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1. Os participantes deverão apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, em original ou em cópia autenticada, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados seqüencialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados com prazos de validade em vigor na data da entrega dos envelopes.

a) Habilitação Jurídica

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.2) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).

b.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação.

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou de outra equivalente, na forma da lei.

b.4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Qualificação Econômica Financeira

c.1) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da entrega dos envelopes.

c.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

d) Qualificação Técnica

d.1) Qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



d.2) Certidão ou Declaração expedida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação comprovando que a Instituição está credenciada e autorizada a realizar cursos técnicos ou profissionalizantes.

e) Regularidade trabalhista

e.1) Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7. PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:

7.1.1. Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, constando as seguintes informações :

7.1.1.1. Concorrência nº 001/2010.

7.1.1.2. Número do CNPJ/MF da empresa licitante.

7.1.1.3. Objeto da Licitação.

7.1.1.4. Preço Total, em algarismos e por extenso.

7.1.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

7.1.1.6. Prazo da permissão: 12 (doze) meses, conforme elaboração dos cursos, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos desde que devidamente atestados pela Contratante, limitado a 48 (quarenta e oito) meses.

7.1.1.7. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, pela instituição de ensino à Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.1.1.8. Declaração de que nos preços unitários propostos, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.

7.1.1.9. Data e assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração.

7.1.1.10. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Página 4 de 19

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8708





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



8.1. Os envelopes contendo a “**Documentação para Habilitação**” e “**Proposta Comercial**”, deverão ser preenchidos na sua parte externa, da seguinte forma:

8.1.1. Indicação da razão social e endereço completo da Proponente.

8.1.2. Nome do Órgão Licitante.

8.1.3. Número do Processo.

8.1.4. Número da Concorrência.

8.1.5. Data e horário da entrega dos envelopes e encerramento da Concorrência.

8.1.6. Inscrição “**ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTAÇÃO**” e “**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**” nos respectivos envelopes correspondentes.

8.2. Os envelopes deverão ser apresentados de forma indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1.1. A presente Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.

9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”.

9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



10.1. **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**

- 10.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do *envelope nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”*.
- 10.1.2. Os documentos contidos nos *envelopes nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”* serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.
- 10.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.
- 10.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no órgão de Imprensa Oficial.
- 10.1.5. Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” das Empresas “**INABILITADAS**” ficarão à disposição dos Licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no órgão de Imprensa Oficial, junto à Comissão de Licitação, que os devolverá indevassáveis mediante recibo. Após o prazo estabelecido os envelopes serão inutilizados.
- 10.1.6. **Critérios para Fins de Habilitação**
- 10.1.6.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 6.
- 10.1.6.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

10.2. **ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

- 10.2.1. Os envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação. Em não ocorrendo a abertura, será comunicada aos Licitantes, através de publicação no órgão de Imprensa Oficial, a nova data, após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição.
- 10.2.2. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
- 10.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



10.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.2.5. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através do órgão de Imprensa Oficial.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.3.1. Desclassificação :

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que :

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no edital;
- b) estiverem com preços considerados excessivos ou inexequíveis;

10.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2. Classificação

10.3.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão de Licitação fará a classificação, levando em conta exclusivamente a **Melhor oferta por sala de aula.**

- a) A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços totais propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de melhor oferta proposta;
- c) No caso de empate, a classificação será realizada por sorteio, em ato público, sendo convocados os Licitantes, mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.4.1. Caberá à Autoridade que determinou a abertura da Licitação a decisão sobre a adjudicação e homologação do procedimento.

10.5. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

10.5.1. Da Habilitação ou Inabilitação, Classificação ou Desclassificação, Adjudicação e Homologação, dar-se-á conhecimento aos Licitantes através de órgão de Imprensa Oficial.

11. DO CONTRATO

11.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo II do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



11.2. Prazo para assinatura do contrato

11.2.1. A Proponente vencedora deverá assinar contrato dentro de 03 (três) dias úteis, contados do comunicado a ser expedido ou pela publicação no órgão de Imprensa Oficial.

11.3. Do prazo

11.3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme elaboração dos cursos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente atestados pela Contratante, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, ou ainda, no caso de implantação de novos cursos autorizados pelo MEC.

11.4. Do pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Instituição à Prefeitura do Município de Cajati - SP.

11.5. Do acréscimo ou da supressão

11.5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6. Das sanções para os casos de inadimplemento

11.6.1. Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.6.3. A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.6.4. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :

11.6.4.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.6.4.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.6.4.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



11.7. Da rescisão contratual

11.7.1. A rescisão contratual pode ser :

11.7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.7.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11.7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

11.8.1. Do reajustamento

11.8.1. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, para restabelecer relação pactuada neste contrato, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12. DOS RECURSOS

12.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 às 11:30 h e das 14:00 às 16:00h.

13. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1. O Edital poderá ser consultado e adquirido, junto à Seção de Compras / Licitações, sito à Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - Cajati - SP, no horário das 9:00 h às 11:30 h e das 14:00 h às 16:00 h, mediante o pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais).

14.2. Os pedidos de esclarecimentos referente ao Edital deverão ser por escrito e dirigidos a Comissão de Licitações e protocolados no mesmo endereço, local e horários do subitem 13.1 até 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

14.3. Poderão as empresas interessadas na participação desta licitação efetuar visita técnica, comprovando que a mesma visitou o(s) local(is) da locação, não sendo esta condição habilitatória para as empresas, sendo facultativa e de interesse dos próprios licitantes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br

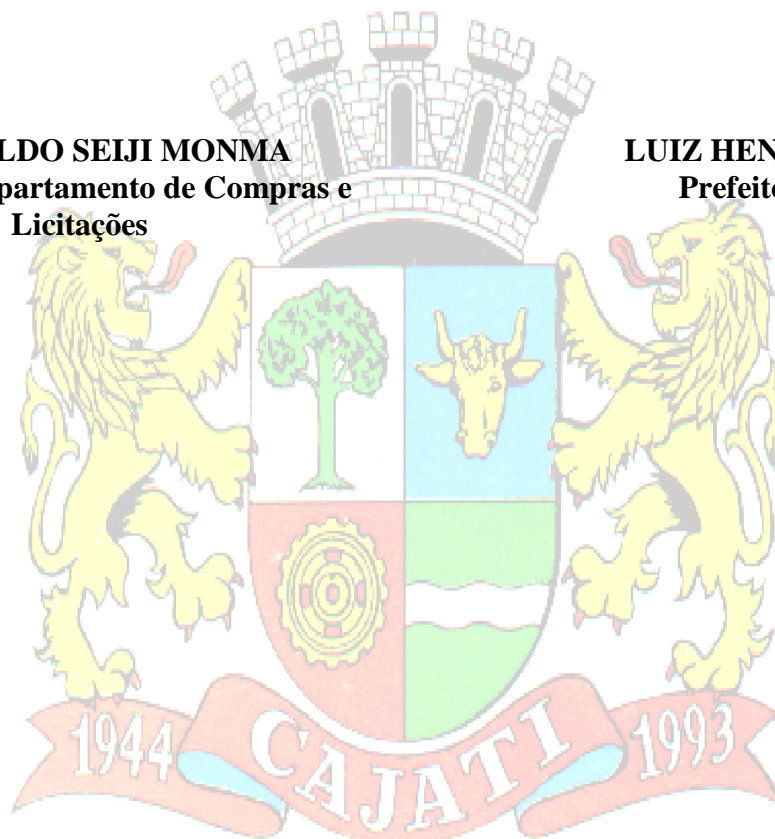


- 14.4.** Em caso de interesse em realizar a visita técnica, o responsável da instituição deverá comparecer entre o dia 17 de novembro de 2010 à 17 de dezembro de 2010, das 08:00 horas às 11:00 horas, no Departamento de Educação e Cultura, mediante agendamento com o setor, através do Telefone (13) 3854-8600. Para a visita técnica, o responsável deverá apresentar-se munido de comprovação de fazer parte do quadro de funcionários da instituição, para, junto com a equipe técnica da Prefeitura do Município de Cajati, proceder a visita.

Cajati, 16 de novembro de 2010.

REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor do Departamento de Compras e
Licitações

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO Nº 018506/2010 CONCORRÊNCIA Nº 001/2010

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA, LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL E PLANTA DA UNIDADE ESCOLAR

Permissão de uso de bem público municipal, consistente em 8 (oito) salas de aula nas dependências da EMEF Profª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara – Vila Vitória – Cajati – SP, para uso de entidade particular de ensino, com finalidade de implantação de cursos técnicos e profissionalizantes

Para realização dos cursos objeto da licitação, será cedido a E.M. Professora Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara no Bairro Vila Vitória, município de Cajati – SP, conforme Lei Municipal nº 969/09 de 02 de julho de 2009.

A E.M. Professora Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara está localizada na Rua Iguape, nº 510 – Bairro Vila Vitória – Cajati – SP, possuindo as seguintes instalações:

- **02 salas de aula medindo 7,20 x 7,20 m (cada);**
- **04 salas de aula medindo 9,00 x 6,10 m (cada);**
- **02 salas de aula medindo 6,10 x 7,00 m (cada);**
- 01 Biblioteca medindo 3,35 x 6,10 m;
- **01 Sala de computador medindo 3,35 x 6,10 m;**
- 01 Sala de coordenação medindo 3,35 x 6,10 m;
- 01 Sala de professores medindo 2,95 x 6,10 m;
- 01 Banheiro para sala de professores medindo 1,30 x 1,80 m;
- 01 Secretaria medindo 5,95 x 2,85 m;
- 01 Banheiro Secretaria medindo 1,80 x 1,30 m;
- **01 Sala ao lado da Secretaria medindo 3,10 x 2,95 m;**
- 02 Banheiros para alunos medindo 2,85 x 6,10 m (cada);
- 01 Cozinha com depósito medindo 7,00 x 6,10 m;
- 01 Diretoria medindo 6,10 x 3,37 m;
- 01 Pátio coberto medindo 13,40 x 8,50 m;
- 01 Corredor medindo 2,20 x 25,45 m;
- 01 Corredor medindo 32,70 x 2,00 m.

A área total do terreno da E.M. Professora Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara é de 2.657,04 m² e a área construída é de 920,40 m².

As salas de aula que serão licitadas encontram-se numeradas conforme Croqui Anexo.

O valor mínimo para cada sala de aula é de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme Laudo de Avaliação integrante deste Processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

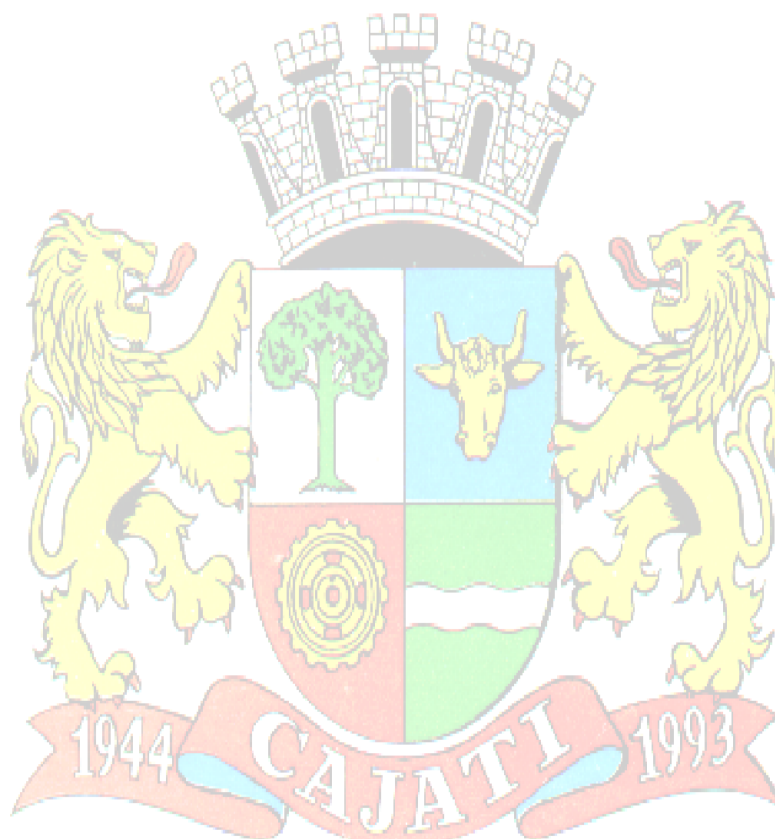
www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO Nº 018506/2010 CONCORRÊNCIA Nº 001/2010

A N E X O II

MINUTA DO CONTRATO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



CONTRATO N°

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI**, estabelecida na Rua Projetada, s/n° (Estrada do Colina) - Centro, Município de Cajati, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob o n° 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **PERMITENTE** e de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no C.N.P.J sob n°, aqui representada pelo Sr., R.G. de ora em diante designada **PERMISSIONÁRIA**, tem como justo e contratado entre si na Concorrência n° 001/2010, Processo n° 18506/2010, conforme Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Permissão de uso de bem público municipal, consistente em 8 (oito) salas de aula nas dependências da EMEF Profª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara – Vila Vitória – Cajati – SP, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente atestados pela Contratante, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, para uso de entidade particular de ensino, com a finalidade de implantação de cursos técnicos e profissionalizantes, sendo:

Trata-se de procedimento licitatório com base na Lei Municipal n° 969/2009;

A disponibilidade do uso poderá ocorrer somente no período noturno, de 2ª a 6ª feira, das 18:30 às 23:00 horas, conforme croqui da Unidade Escolar anexo;

Cláusula Segunda – DO LOCAL DOS CURSOS

Para realização dos cursos objeto da licitação, será cedido 8 salas de aula da E.M. Professora Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara no Bairro Vila Vitória, município de Cajati – SP, conforme Lei Municipal n° 731/05 de 05 de julho de 2005 alterada pela Lei Municipal n° 856/07 de 19 de julho de 2007.

A E.M. Professora Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara está localizada na Rua Iguape, n° 510 – Bairro Vila Vitória – Cajati – SP, possuindo as seguintes instalações:

- 02 salas de aula medindo 7,20 x 7,20 m (cada);
- 04 salas de aula medindo 9,00 x 6,10 m (cada);
- 02 salas de aula medindo 6,10 x 7,00 m (cada);
- 01 Biblioteca medindo 3,35 x 6,10 m;
- 01 Sala de computador medindo 3,35 x 6,10 m;
- 01 Sala de coordenação medindo 3,35 x 6,10 m;
- 01 Sala de professores medindo 2,95 x 6,10 m;
- 01 Banheiro para sala de professores medindo 1,30 x 1,80 m;

Página 13 de 19

Praça do Paço Municipal, n° 10 - Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8708





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- 01 Secretaria medindo 5,95 x 2,85 m;
- 01 Banheiro Secretaria medindo 1,80 x 1,30 m;
- 01 Sala ao lado da Secretaria medindo 3,10 x 2,95 m;
- 02 Banheiros para alunos medindo 2,85 x 6,10 m (cada);
- 01 Cozinha com depósito medindo 7,00 x 6,10 m;
- 01 Diretoria medindo 6,10 x 3,37 m;
- 01 Pátio coberto medindo 13,40 x 8,50 m;
- 01 Corredor medindo 2,20 x 25,45 m;
- 01 Corredor medindo 32,70 x 2,00 m.

A área total do terreno da E.M. Professora Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara é de 2.657,04 m² e a área construída é de 920,40 m².

Cláusula Terceira – DO PREÇO

O preço mensal a ser pago por sala de aula pela Permissionária é de R\$
(.....), fixo e irrevogável.

Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, pela Permissionária à Prefeitura do Município de Cajati – SP.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para atendimento ao objeto da presente licitação, correrão por conta das mensalidades pagas pela(s) Permissionária à Prefeitura do Município de Cajati - SP.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

§ 1º - Os cursos a serem realizados deverão ser ministrados por profissionais habilitados;

§ 2º - Cumprir as datas e horários previstos para realização dos cursos;

§ 3º - A Permissionária deverá efetuar, mensalmente, o pagamento da(s) sala(s), das quais é permissionária;

§ 4º - A Permissionária responsabiliza-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerados nesse particular como únicos empregadores sem que haja qualquer vínculo de solidariedade empregatícia da Prefeitura Municipal de Cajati – SP.

§ 5º - A Permissionária deverá afastar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação que lhe fizer da Prefeitura Municipal de Cajati - SP, qualquer de seus empregados cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela Administração, correndo por sua conta quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados da Contratada eventualmente afastados deverão ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

- § 6º - A Permissionária obriga-se a desenvolver boas relações com os funcionários da Prefeitura encarregados da fiscalização do contrato, acatando quaisquer ordens, instruções e o que mais emanar da Fiscalização, em conformidade com o objeto da licitação e demais disposições do edital.
- § 7º - A Permissionária obriga-se a executar, perfeita e pontualmente todos os serviços determinados, bem como a apresentar uma relação nominal de todos os empregados e alunos que utilizarão as dependências da Unidade Escolar, comunicando ainda qualquer alteração ocorrida desta relação.
- § 8º - Fica a cargo da Permissionária a reposição na mesma especificação e estado de conservação dos equipamentos, materiais extraviados ou danificados, bem como móveis e prédios de propriedade da Prefeitura Municipal de Cajati – SP que se encontrarem sob sua responsabilidade.
- § 9º - A Permissionária será responsável pelo conserto e manutenção corretiva dos materiais, equipamentos, móveis e prédios de propriedade da municipalidade, devendo devolvê-los em boas condições de uso ao final do contrato, salvo desgaste natural.
- § 10 - A Permissionária complementarará na unidade escolar, sempre que necessário, com equipamentos e materiais adequados ao cumprimento do objeto avençado, fornecendo tais, em regime de comodato.
- § 11 - A Permissionária deverá retirar dos locais de trabalho por sua conta e risco os equipamentos e tudo mais que for de sua propriedade, dentro de 10 (dez) dias após o término do contrato.
- § 12 – A Permissionária deverá arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura Municipal de Cajati - SP.
- § 13 – A Permissionária deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, cabendo-lhes toda responsabilidade por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e / ou pessoais causados à Prefeitura Municipal de Cajati - SP, seus empregados e / ou terceiros, como consequência de dolo, imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

Obriga-se a ceder as instalações da E.M. Professora Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara no Bairro Vila Vitória, município de Cajati – SP, conforme Lei Municipal nº 969/09.

A E.M. Professora Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara está localizada na Rua Iguape, nº 510 – Bairro Vila Vitória – Cajati – SP, possuindo as seguintes instalações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



- 02 salas de aula medindo 7,20 x 7,20 m (cada);
- 04 salas de aula medindo 9,00 x 6,10 m (cada);
- 02 salas de aula medindo 6,10 x 7,00 m (cada);
- 01 Biblioteca medindo 3,35 x 6,10 m;
- 01 Sala de computador medindo 3,35 x 6,10 m;
- 01 Sala de coordenação medindo 3,35 x 6,10 m;
- 01 Sala de professores medindo 2,95 x 6,10 m;
- 01 Banheiro para sala de professores medindo 1,30 x 1,80 m;
- 01 Secretaria medindo 5,95 x 2,85 m;
- 01 Banheiro Secretaria medindo 1,80 x 1,30 m;
- 01 Sala ao lado da Secretaria medindo 3,10 x 2,95 m;
- 02 Banheiros para alunos medindo 2,85 x 6,10 m (cada);
- 01 Cozinha com depósito medindo 7,00 x 6,10 m;
- 01 Diretoria medindo 6,10 x 3,37 m;
- 01 Pátio coberto medindo 13,40 x 8,50 m;
- 01 Corredor medindo 2,20 x 25,45 m;
- 01 Corredor medindo 32,70 x 2,00 m.

A área total do terreno da E.M. Professora Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara é de 2.657,04 m² e a área construída é de 920,40 m².

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **PERMISSIONÁRIA** será exercida pela **PERMITENTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **PERMISSIONÁRIA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **PERMISSIONÁRIA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Dez – DAS PENALIDADES

A **PERMISSIONÁRIA** estará sujeita, a critério da **PERMITENTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :

- a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Onze – DA RESCISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **PERMITENTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **PERMISSIONÁRIA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridades competentes das atividades da **PERMISSIONÁRIA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Doze – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de _____ de 2010.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas :

1ª Testemunha

2ª Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



CONCORRÊNCIA Nº 001/2010

PROCESSO Nº 018506/2010

A N E X O III

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

- Permissão de uso de bem público municipal, consistente em 8 (oito) salas de aula nas dependências da EMEF Profª Maria da Conceição Rodrigues de Alcântara – Vila Vitória – Cajati – SP, para uso de entidade particular de ensino, com finalidade de implantação de cursos técnicos e profissionalizantes.

Dados do Fornecedor:

Razão Social:			

Endereço:			

CEP:	Fone: ()	Fax: ()	
CNPJ (MF)	e-mail:		

Valor da mensalidade para a sala de aula 01: R\$ _____, (xxxxxxxx);

Valor da mensalidade para a sala de aula 02: R\$ _____, (xxxxxxxx);

Valor da mensalidade para a sala de aula 03: R\$ _____, (xxxxxxxx);

Valor da mensalidade para a sala de aula 04: R\$ _____, (xxxxxxxx);

Valor da mensalidade para a sala de aula 05: R\$ _____, (xxxxxxxx);

Valor da mensalidade para a sala de aula 06: R\$ _____, (xxxxxxxx);

Valor da mensalidade para a sala de aula 07: R\$ _____, (xxxxxxxx);

Valor da mensalidade para a sala de aula 08: R\$ _____, (xxxxxxxx);

VALIDADE DA PROPOSTA: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, pela instituição de ensino à Prefeitura do Município de Cajati – SP.

Declaro que no(s) preços ofertados inclui(em) todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o serviço licitado, e constitui a única e completa remuneração pelo fornecimento.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____ aos ____ de _____ de 2010.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - compras@cajati.sp.gov.br



Assinatura e identificação do Representante e carimbo da empresa

Razão Social da empresa licitante
Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante
CNPJ / MF da empresa licitante
Banco / Agência / CC / Praça Pagamento da
empresa licitante

